



FOLHA PET DIGITAL

A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM TEMPOS DE CRISE

JUNHO/2021

EDITORIAL

As políticas públicas são determinações governamentais essenciais para o amparo social e o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população, por intermédio dos governos, municipal, estadual ou federal.

As políticas públicas consistem em diretrizes elaboradas para enfrentar problemas públicos. Uma política é uma orientação à atividade ou à passividade de alguém; as atividades ou passividades decorrentes dessa orientação também fazem parte da política pública. Dois são os elementos fundamentais: intencionalidade pública e resposta a um problema público, ou seja, a razão para o estabelecimento de uma política pública é o tratamento ou a resolução de um problema entendido como coletivamente relevante. (SECCHI, 2013, p.3)

O artigo 3º da Constituição Federal (CF) promulgada em 1998 estabelece, dentre os objetivos da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, além de determinar a erradicação da pobreza e da marginalização aliada à redução das desigualdades sociais e regionais.

Desta forma, para que se entenda melhor, a CF reclama - e não apenas autoriza. Volta-se à transformação da sociedade que será promovida na medida em que a sociedade reconheça o direito à realização de políticas públicas.



Políticas públicas que, objeto de reivindicação constitucionalmente legitimada, não de proporcionar o fornecimento de prestações positivas à sociedade. (BRASIL, 1988; artigo 3)

Portanto, é fundamental uma adequação na postura do Estado e da sociedade como um todo, de modo a viabilizar a concretização dos direitos sociais fundamentais, pressuposto para o alcance dos objetivos constitucionais. Nesse passo, as ordens econômica e social devem amortizar seus antagonismos e compatibilizar os seus ideais.

Nesta edição de junho/2021 da Folha PET Digital, abordaremos o tema: A Importância das Políticas Públicas em Tempos de Crise, alinhando essa abordagem às áreas econômica e de saúde pública.

AS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS NO CONTEXTO DE CRISE NA ÁREA ECONÔMICA

A crise econômica consiste num período de recessão caracterizado pela falta de investimentos, diminuição da produção e aumento do desemprego, ou seja, um conjunto de circunstâncias desfavoráveis para o cenário econômico, expressando um momento de transição de uma condição anterior para uma nova.

Há pouco tempo, a noção de "crise" se vinculou essencialmente ao setor econômico para indicar uma condição complexa e contraditória, que não pode ser definida como "inflação", "estagnação" "nem recessão", mas na qual uma série de causas se combinam numa mixórdia de questões conflitantes. (BAUMAN, BORDONI, 2016, p.11)

No cenário atual de crise, alavancado pela pandemia de Covid-19, vários incentivos financeiros foram determinados



através de políticas públicas com o intuito de promover uma melhora no âmbito econômico-brasileiro. As incertezas econômicas provocam constantes mudanças no mercado financeiro, por exemplo, a alta do Dólar frente ao Real reflete estas condições, bem como a taxa inflacionária que alcançou patamares elevados desde o início da crise.

Algumas medidas de auxílio ao setor empresarial foram anunciadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES, 2020), o qual expandiu a oferta de capital de giro, com uma linha de crédito para negócios com faturamento anual de até R\$ 300 milhões, sendo o limite de financiamento de até R\$ 70 milhões por ano. Porém, menos R\$ 5 bilhões estiveram disponíveis para as Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), com os benefícios de taxas de juros menores e prazos de pagamento maiores.

Vale ressaltar também que foram disponibilizados até R\$ 40 bilhões para o financiamento de 2 meses da folha de pagamento de pequenas e médias empresas, com prazo de até 30 meses para pagamento. Por outro lado, a organização tomadora do empréstimo não poderia rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus colaboradores (BNDES, 2020).

A principal política de renda destinada aos trabalhadores adotada pelo governo foi o chamado Auxílio Emergencial. Este benefício foi destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, os quais puderam receber três parcelas no valor de R\$ 600,00, prorrogadas por mais quatro meses no valor de R\$ 300,00. Recentemente foram concedidas, para o ano de 2021, mais quatro parcelas do Auxílio Emergencial no valor de R\$ 150,00 desde que obedeçam aos critérios estabelecidos. Além disso, houve a flexibilização do limite de renda familiar percapita para acessar o Benefício de Prestação Continuada (BPC) (BECKER, 2020).



AS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS NA ÁREA DA SAÚDE

Após 31 anos da sua implantação, o Sistema Único de Saúde (SUS) se apresenta como uma política que deve possibilitar tanto o acesso universal a cuidados básicos de saúde quanto especializados. Entre as diretrizes políticas consolidadas pela Constituição Federal no cenário nacional encontram-se os fundamentos da transformação do sistema de saúde brasileiro.

A Lei nº 8080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como princípio básico o acesso universal e igualitário à saúde. O texto constitucional expressa uma clara intenção de deslocar o poder do centro para a periferia, tendo como o eixo central a descentralização, reforçando a autonomia municipal e a participação da comunidade. O município tem a incumbência específica de prestar serviços de atendimento à saúde da população, e à União e aos estados cabe prover a cooperação técnica e financeira.

A construção do SUS é norteada por alguns princípios doutrinários, quais sejam: a universalidade, a equidade e a integralidade das ações de saúde. A universalidade implica o direito ao atendimento; a equidade parte da premissa de que todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme as suas necessidades, contribuindo para a diminuição das desigualdades existentes; a integralidade implica que todas as ações de promoção, proteção e de recuperação da saúde formem um todo indivisível, que não pode ser compartimentalizado. As unidades prestadoras de serviços, com seus diversos graus de complexidade, formam também um todo indivisível, devendo configurar um sistema capaz de prestar assistência integral.



A organização do SUS é regida por cinco princípios, sendo eles: a regionalização e a hierarquização, a resolutividade, a descentralização, a complementariedade e a participação dos cidadãos. A regionalização e a hierarquização implicam que a rede de serviços do SUS deve ser organizada de forma que todas as regiões contem com serviços de saúde de diferentes níveis de atenção que se articulem a partir da sua hierarquização, permitindo um conhecimento maior dos problemas de saúde em uma área delimitada, favorecendo ações de vigilância epidemiológica, sanitária, controle de vetores e educação em saúde, além das ações de atenção ambulatorial e hospitalar em todos os níveis de complexidade.

A resolutividade é definida como a exigência de que, quando um indivíduo busca o atendimento ou quando surge um problema de impacto coletivo sobre a saúde, o serviço correspondente esteja capacitado para enfrentá-lo e resolvê-lo até o nível exigido pela sua complexidade. A descentralização representa a redistribuição das responsabilidades pelas ações e serviços de saúde entre os vários níveis de governo, chegando até o nível municipal.

De acordo com a lei 8.142/90 a participação dos cidadãos ou controle social, que implica a garantia constitucional de que a população, através de entidades representativas, deverá participar do processo de formulação das políticas de saúde e do controle de sua execução, em todos os níveis desde o federal até o local e, por fim, a complementariedade do setor privado está prevista quando há a necessidade de contratação de serviços privados para a complementação dos serviços públicos.

Os objetivos do SUS se caracterizam como prestar assistência à população a partir do modelo de promoção da saúde, que implica ações buscando eliminar ou controlar as



causas das doenças e agravos, ou seja, determinando ou condicionando o aparecimento de doenças; proteger a saúde da população, que consiste em ações específicas para prevenir riscos e exposições às doenças e agravos à saúde, ou seja, manter o seu estado de saúde; e desenvolver ações de recuperação da saúde de forma a evitar mortes e sequelas em pessoas já acometidas por processos mórbidos.

A IMPORTÂNCIA DO ESTADO FEDERATIVO BRASILEIRO NO CONTEXTO DA COVID-19

A pandemia de COVID-19, ao atingir o Brasil, acentua o cenário de instabilidade política, econômica e social que vinha marcando o país desde 2015. No âmbito político-institucional, revela-se uma crise de coordenação, de forte dimensão federativa, que se manifesta de forma diversa nas políticas públicas: entraves de articulação intergovernamental; indefinição e sobreposição de atribuições e funções; dificuldades de execução e integração de ações e serviços em tempo oportuno; protagonismo de alguns governos e negligência e omissão de outros; insuficiente transparência e informações contraditórias sobre a COVID-19 (LIMA; PEREIRA; MACHADO, 2020).

Com o agravamento da pandemia e o colapso do sistema de saúde em várias cidades, os embates entre o presidente da República, governadores e prefeitos tornaram-se progressivamente mais evidentes e acirrados, prejudicando a capacidade de resposta do Estado e gerando descrédito e insegurança na população. No início de junho de 2020, o Brasil apresentava o segundo maior número de casos e de óbitos do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos (LIMA; PEREIRA; MACHADO, 2020).

Os mecanismos de coordenação são elementos fundamentais da governança de políticas públicas em países



federativos. Do ponto de vista formal, envolvem uma série de estratégias e instrumentos que favorecem o alinhamento de esforços e tarefas governamentais em prol de objetivos comuns.

A COVID-19 traz enormes desafios à coordenação de políticas públicas e do SUS. Em qualquer emergência sanitária, estratégias e instrumentos de coordenação visam criar coerência entre políticas e ações, de modo a reduzir redundâncias, lacunas e contradições em tempo oportuno. Mas existem elementos próprios da pandemia de COVID-19 que também precisam ser considerados.

Os fatores que determinam os padrões de transmissão, ocorrência e mortes associados à doença são amplos e diversos, e seus impactos, atuais e futuros, afetam de modo abrangente a economia e a sociedade. Os efeitos da pandemia são heterogêneos e apresentam forte dimensão territorial, dado o importante papel dos governos subnacionais em relação às medidas de contenção, atenção à saúde, serviços sociais, e às despesas públicas, colocando-os na linha de frente da gestão da crise. Além disso, existem muitas incertezas quanto à dinâmica da pandemia em um cenário de profundas desigualdades, elevada carga de doença e precárias condições de vida das populações.

O enfrentamento desses desafios requer coordenação entre as áreas da política pública e entre os entes governamentais. Para uma resposta abrangente e oportuna à pandemia, são necessárias ações no mínimo nos seguintes âmbitos: monitoramento detalhado da situação epidemiológica, com disponibilização ágil e transparente de informações necessárias às respostas governamentais; estratégias de comunicação claras junto aos vários grupos da sociedade; medidas de distanciamento social, para conter a transmissão do vírus e o crescimento dos casos nas



diversas fases da pandemia; fortalecimento do sistema público de saúde, com articulação de ações em todos os níveis (vigilância à saúde, atenção primária, serviços de atenção às urgências e emergências e hospitais, incluídas as unidades de terapia intensiva); ações de apoio à economia e ao emprego; medidas de proteção social, especialmente voltadas às populações em situação de maior vulnerabilidade social e aos grupos mais atingidos pela doença (LIMA; PEREIRA; MACHADO, 2020).

Diante do quadro de recessão mundial provocado pela pandemia, acrescente-se a necessidade de ações em médio e longo prazos voltados à recuperação econômica e melhoria das condições de infraestrutura (habitação, saneamento), de vida e de saúde das populações em países marcados por desigualdades, como os latino-americanos. Em face do caráter continental, diverso e desigual do Brasil, o conjunto de estratégias pode ser variado entre regiões, estados e municípios, porém, dadas as características da federação brasileira, a variedade de respostas requer um papel ativo do governo federal e intensa cooperação entre esferas de governo nos âmbitos nacional e estadual, e em múltiplas escalas regionais.



POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA PARA CONTER A TRANSMISSIBILIDADE DA COVID-19

Isolamento, quarentena e distanciamento social.

Desde a notificação dos primeiros casos de COVID-19 na cidade chinesa de Wuhan diversas medidas foram adotadas para conter a transmissão comunitária do vírus. As medidas iniciais tinham grande ênfase no controle de passageiros, em um momento em que a maioria dos casos era importada, mas foram sendo ampliadas, conforme se confirmava a transmissão comunitária que primeiro foi classificada como um surto de causa desconhecida e, posteriormente, como epidemia (AQUINO et al., 2020).

A ausência de terapêuticas específicas foi um grande desafio para os pesquisadores, gestores de saúde e governantes na busca de medidas de saúde pública não farmacológicas, que reduzam o ritmo de expansão, de modo a evitar o esgotamento dos sistemas de saúde e permitir o tratamento oportuno de complicações graves, bem como evitar mortes.

Alguns termos têm sido usados para se referir às ações de controle da epidemia de COVID-19, os quais não são novos e dizem respeito a medidas de saúde pública não farmacológicas, historicamente consagradas para o controle de epidemias, em especial na ausência de vacinas e medicamentos antivirais. Destacam-se o isolamento, a quarentena, o distanciamento social (AQUINO et al., 2020):

- **Isolamento: Separação das pessoas doentes daquelas não infectadas com o objetivo de reduzir o risco de transmissão da doença. No caso da COVID-19, em que existe um maior período de incubação, se comparado a outras viroses, a alta transmissibilidade da doença por**



assintomáticos limita a efetividade do isolamento de casos, como única ou principal medida. Desta forma, a recomendação inicial foi de que pessoas suspeitas de sintomas de COVID-19 ficassem em casa por um período de 14 dias, pois, acredita-se que esse seja o período de incubação do vírus no corpo.

- **Quarentena: Restrição do movimento de pessoas que se presume terem sido expostas a uma doença contagiosa, mas que não estão doentes, ou porque não foram infectadas, ou porque ainda estão no período de incubação ou mesmo porque, na COVID-19, permanecerão assintomáticas e não serão identificadas;**
- **Distanciamento social: Envolve medidas que têm como objetivo reduzir as interações em uma comunidade, que pode incluir pessoas infectadas, ainda não identificadas e, portanto, não isoladas. Como as doenças transmitidas por gotículas respiratórias exigem certa proximidade física para ocorrer o contágio, o distanciamento social permite reduzir a transmissão.**

No Quadro 1 são apresentadas algumas medidas de distanciamento social que foram implementadas para reduzir a transmissão viral da COVID-19.



Quadro 1- Categorias de transmissão de distanciamento social e detalhamento das ações consideradas em cada categoria. Picos, 2021.

Categorias	Detalhamento
Suspensão de eventos	Suspensão de eventos públicos e/ou privados e atividades culturais, de lazer, religiosos e esportivos
Suspensão de aulas	Suspensão de atividades educacionais (públicas e privadas, incluindo creche, ensino infantil, fundamental, médio e superior)
Quarentena de grupos de risco	Regime especial de trabalho (teletrabalho/ <i>home office</i> /trabalho remoto) para funcionários que estão nos grupos de risco para a COVID-19, a saber: indivíduos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes ou lactantes e/ou portadores de doenças crônicas
Paralisação econômica (plena ou parcial)	Suspensão do atendimento ao público nos serviços públicos não essenciais e/ou orientação para teletrabalho dos servidores
	Fechamento de centros comerciais (shoppings, galerias e congêneres), academias ou centros de esportes privados (ou seja, estabelecimentos comerciais que geram aglomerações por sua natureza)
	Suspensão do funcionamento de estabelecimentos alimentícios (bares, restaurantes, lojas de conveniência, e similares), incluindo proibição de atendimento ao público presencial e/ou consumo no local
	Suspensão do atendimento ao público de prestadores de serviços e de demais estabelecimentos comerciais não essenciais
	Suspensão de atividades industriais não essenciais
Restrição do transporte	Suspensão ou restrição da circulação do transporte de passageiros intermunicipal e/ou interestadual de qualquer modalidade
Quarentena da população	Recomendação de quarentena para toda a população

Fonte: da Silva et al. (2020).

Para além do setor de saúde, é importante considerar os inevitáveis impactos sociais e econômicos que a implementação das medidas de distanciamento social irá causar. Por esse motivo, é importante que haja uma avaliação cuidadosa do momento epidemiológico mais adequado para a aplicação dessas medidas, assim como a sua vigência, com o objetivo de maximizar os efeitos desejáveis na saúde enquanto minimiza os danos sociais e econômicos (DA SILVA et al., 2020). Essas medidas foram implementadas de modo gradual e distinto nos diferentes países, com maior ou menor intensidade, e seus resultados, provavelmente, dependem de aspectos socioeconômicos, culturais, de características dos sistemas políticos e de saúde, bem como dos procedimentos operacionais na sua implementação (AQUINO et al., 2020).



A VACINAÇÃO COMO MEDIDA DE CONTINGÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19 E OS DESAFIOS ENCONTRADOS EM RAZÃO DE NEGLIGÊNCIAS

Diante do cenário caótico em que o Brasil ficou exposto e manteve crescentes agravos durante o decorrer da pandemia do covid-19, além das medidas de distanciamento, uso de máscara e álcool em gel, a vacinação em massa é a principal medida capaz de amenizar o cenário atual, com números alarmantes diários de mortes pelo vírus e superlotação dos serviços de saúde, visto que ao ocorrer a imunização, a forma grave da doença não se desenvolve, sendo papel do Ministério da Saúde definir o plano de imunização do país, estabelecer o público-alvo e distribuir a quantidade de vacina necessária para cada Estado.

A competência para a compra de vacina é do governo federal, em concorrência com os estados e município, conforme estabelecido constitucionalmente e na Lei nº 6.259, de 1975, que estabelece, em seu art. 3º, que “Cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório, porém, caso o governo não queira fechar acordos pela compra das vacinas, os Estados poderão negociar diretamente com as empresas fornecedoras.

Apesar da gravidade da situação, ainda temos que lidar com questões como a falta de vacina para todos os brasileiros. No ano de 2020, não foi feito um planejamento adequado para adquirir as doses necessárias para vacinar a população, onde o Ministério da Saúde não estabeleceu um plano de vacinação nacional eficiente e essa medida para a contenção da dispersão do vírus no país depende de um planejamento organizado e eficaz por parte do Ministério



Público em parceria com os Estados e Municípios para atingir a população em geral e infelizmente, hoje sofremos as consequências da negligencia por parte do governo federal que trabalhou com o negacionismo, negando a necessidade de utilização das medidas sanitárias para conter o vírus e dificultando a compra das vacinas, o que retardou todo o plano de vacinação do país. (CASTRO, 2021)

Outras questões também vêm influenciando na lentidão da imunização da população, como atrasos na contratação de empresas para produção de seringas e agulhas; negligência nas negociações com laboratórios fabricantes de vacinas para abastecimento do SUS e incidentes diplomáticos com lideranças de países onde estão sendo produzidos vacinas e insumos, ainda em conjunto com rivalidade política entre o presidente Bolsonaro e alguns governadores, mediada pelas vacinas contra Covid-19. Entre farpas e acusações trocadas, o presidente reforçou o discurso conspiracionista de que as vacinas produzidas pelo laboratório Sinovac, em parceria com o Instituto Butantã (SP), deveriam ser vistas com desconfiança pela população por seu desenvolvimento com uma empresa chinesa. Nesse mesmo sentido, vem propagando rumores absurdos de que vacinas de RNA podem alterar o código genético de humanos. Por fim, e não menos importante, o presidente tem enfraquecido e deslocado o debate público sobre acesso às vacinas, afirmando que, em seu governo, as vacinas serão tratadas como uma questão de escolha individual. (CASTRO, 2021; VALADÃO, 2021)

É notório que a maneira mais eficaz de conter o vírus é a vacinação em massa. O número de pessoas vítimas da Covid-19 aumenta a cada dia, o Brasil sangra e está à beira de um colapso, se não tomarmos vacina não teremos a nossa vida de volta. Só sairemos dessa crise sanitária

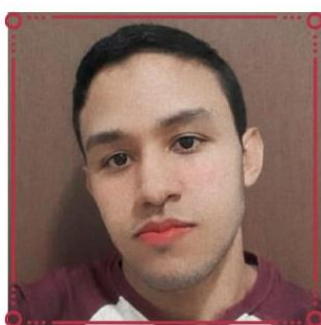


terrível a qual estamos vivendo se tivermos um plano de vacinação eficaz para toda população brasileira, reforçando a necessidade da escolha consciente dos governantes do nosso país.

AUTORES DA EDIÇÃO



**Almir Gabriel da Silva
Fonseca**



Artur Barbosa Gomes



**Bruna Virgínia da
Silva Santos**



**José Wilson A.
do Nascimento**



**Maria Vanessa
Alves Correia**



**Prof. Ana Larissa
Gomes Machado**



REFERÊNCIAS

AQUINO, E. M. L. et al. Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de COVID-19: potenciais impactos e desafios no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 1, p. 2423-2446, 2020.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES. **BNDES Crédito Pequenas Empresas**. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/prduto/bndes-credito-pequenas-empresas>>. Acesso em: 26 mai. 2020.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES. **Programa Emergencial de Suporte a Empregos**. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/prduto/programa-emergencial-de-suporte-a-empregos>>. Acesso em: 26 mai. 2020.

BAUMAN, Zygmund. BORDONI, Carlo. **Estado de crise**. tradução: Renato Aguiar.- 1ª ED. Rio de Janeiro: Zahar. 2014.

BECKER, K. L. **Ampliação do programa Benefício de Prestação Continuada (BPC): essencial para amenizar a pobreza e urgente em tempos de pandemia**. Disponível em: <<https://www.ufsm.br/coronavirus/wp-content/uploads/sites/820/2020/05/An%C3%A1lise-de-Conjuntura-02.pdf>>. Acesso em: 5 jun. 2020.

CASTRO, R. Vacinas contra a Covid-19: o fim da pandemia? **Physis**, v. 31, n. 1, 2021.

SILVA, L. L. S. et al. Medidas de distanciamento social para o enfrentamento da COVID-19 no Brasil: caracterização e análise epidemiológica por estado. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 9, p. e00185020, 2020.



D. C. Oliveira, C. P. Sá, A. M. T. Gomes, R. S. Ramos, N. A. Pereira e W. C. R. Santos. **Brazilian National Health Policy: health.**

Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2008000100020>> Acesso em: 11 jan. 2008.

L. D. Lima e C. V. Machado. **Crise, condicionantes e desafios de coordenação do Estado federativo brasileiro no contexto da COVID-19.** Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/0102-311X00185220>> Acesso em: 24 jul. 2020.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** 2ª ed. Cengage Learning: São Paulo.2013.

VALADÃO, M. P. B. **Vacinação Covid-19: reflexos sobre as políticas públicas de saúde.** DireitoNet, 2021. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/12095/Vacinacao-Covid-19-reflexos-sobre-as-politicas-publicas-de-saude>. Acesso em: 14 jun. 2021.

Realização:

